



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO-IFRJ

RESOLUÇÃO No 11 DE 26 de MARÇO de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR E REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, de acordo com a Portaria nº 347/MEC, de 29 de março de 2010, publicada no DOU em 30 de março de 2010, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o deliberado em reunião do Conselho Superior, realizada em 26 de março de 2014,

R E S O L V E:

1 - Aprovar, na forma do anexo a esta Resolução, o **Regulamento para Promoção à Classe Titular** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ.

2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FERNANDO CESAR PIMENTEL GUSMÃO
Presidente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Conselho Superior

REGULAMENTO PARA PROMOÇÃO À CLASSE DE TITULAR

Anexo à Resolução nº11, de 26 de março de 2014

7

CAPÍTULO I

DO ACESSO À CLASSE TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO EBTT

Art. 1º O acesso à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), dar-se-á observados os critérios e requisitos instituídos nos termos do inciso IV do § 3º do artigo 14 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, bem como, da Portaria Ministerial nº 982, de 3 de outubro de 2013, a saber:

- I. possuir título de doutor;
- II. ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e
- III. lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, assim como, de produção profissional relevante, ou lograr aprovação de defesa de tese acadêmica inédita.

Parágrafo Único: A promoção ocorrerá observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D-IV, ou seu equivalente em carreiras anteriores.

CAPÍTULO II

DO ACESSO À CLASSE TITULAR POR ANÁLISE DE MEMORIAL

Art. 2º Para solicitação de promoção à Classe de Titular, o docente poderá constituir Memorial Descritivo, devendo demonstrar, ao longo de sua trajetória profissional, dedicação ao ensino, bem como, a atividades relacionadas à pesquisa e/ou extensão e/ou gestão, de acordo com as seguintes disposições:

I. O Memorial Descritivo deverá ser estruturado a partir dos seguintes documentos:

- a) Ficha Funcional do docente, emitida pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas no(a) *campus/reitoria* do IFRJ, de acordo com sua lotação atual.
- b) Documentos que comprovem título de doutor(a) e atuação do docente, ao longo de sua

carreira, ao ensino, bem como, a atividades relacionadas à pesquisa e/ou extensão e/ou gestão.

§ 1º O IFRJ fornecerá ao requerente, quando solicitado, cópia de todos os documentos comprobatórios das atividades relacionadas a esta avaliação e que foram realizadas pelo ou no IFRJ, sendo necessário o pedido com 15 dias de antecedência.

§ 2º Na impossibilidade de o IFRJ fornecer documentos comprobatórios de atividades relacionadas a esta avaliação e realizadas pelo docente na Instituição há, no mínimo, 12 anos, a Comissão Especial deverá considerar a declaração feita pelo docente no Memorial Descritivo.

II. O docente deverá encaminhar o Memorial Descritivo acompanhado de requerimento ao Reitor do IFRJ e documentos comprobatórios das atividades realizadas discriminadas, pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, via Protocolo do *campus* ou, se for o caso, da Reitoria, de acordo com sua lotação atual.

III O Reitor submeterá o Memorial Descritivo à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) que, num prazo não superior a 15(quinze) dias, manifestar-se-á por meio de parecer.

IV. O Reitor, com o parecer favorável da CPPD constituirá a Comissão Especial de Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias.

V. Uma vez aprovado o Memorial Descritivo pela Comissão Especial de Avaliação, o Reitor homologará a promoção do docente, no prazo de 10 (dez) dias.

Seção I

Da Constituição da Comissão Especial de Avaliação de Memorial

Art. 3º O processo de avaliação para Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, será realizado por Comissão Especial de Avaliação composta por 4 (quatro) membros, sendo, pelo menos, 3 externos ao IFRJ, nos termos do artigo 9º da Portaria Ministerial nº 982, de 3 de outubro de 2013.

§ 1º Todo membro da Comissão Especial deverá ser professor doutor, titular ou professor D-IV nível 4, da mesma área de conhecimento ou, na falta deste, de áreas afins.

§ 2º Os membros da Comissão Especial deverão ser escolhidos pela Comissão Permanente de Pessoal Docente da Instituição – CPPD, com base numa lista de 06 nomes entregue pelo candidato, contendo no mínimo 04 professores externos ao IFRJ. Essa lista deverá conter nome, titulação, instituição e contatos.

§ 3º Os demais membros da lista atuarão como suplentes.

§ 4º A avaliação da Comissão Especial deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua constituição, visando à avaliação em questão.

Art. 4º Caberá à CPPD, bem como, às Comissões Locais de Avaliação (CLA), prestar assessoramento à Comissão Especial, no que se refere à análise e emissão de parecer técnico sobre Memorial Descritivo, para fins de promoção funcional do docente à Classe de Titular.

Art. 5º A avaliação para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por análise de Memorial Descritivo será realizada em conformidade com as atividades descritas no artigo 10 da Portaria Ministerial nº 982, de 3 de outubro de 2013.

Seção II

Das Atividades de Ensino e Orientação

Art. 5º As atividades de ensino e orientação que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Exercício de Magistério do EBTT:

a) Para esse indicador, será atribuída uma pontuação de 0,25 pontos por mês de atuação na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e suas carreiras antecessoras, não podendo o docente acumular mais do que 75 pontos neste indicador;

b) Caberá ao setor responsável pela Gestão de Pessoas no(a) *campus*/reitoria do IFRJ, a pedido do docente, emitir declaração comunicando sobre o seu tempo na carreira de magistério;



c) No cálculo desse indicador, à pontuação de 0,25 será aplicado o mesmo índice previsto na tabela de majoração de pontuação mínima exigida (Anexo 2), a partir do ano de 2016.

d) O tempo de atuação como professor substituto e/ou horista na carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e suas carreiras antecessoras serão contados desde que acompanhado de documento comprobatório.

II. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de curso técnico, graduação, especialização, mestrado ou doutorado:

a) Para o indicador orientação de TCC de curso técnico, será atribuída uma pontuação de 1,0 ponto por orientação concluída.

b) Para o indicador orientação de TCC de curso de graduação, será atribuída uma pontuação de 2,0 pontos por orientação concluída.

c) Para o indicador orientação de TCC ou monografia de curso de especialização, será atribuída uma pontuação de 2,5 pontos por orientação concluída.

d) Para o indicador orientação de dissertação de mestrado, será atribuída uma pontuação de 3,5 pontos por orientação concluída.

e) Para o indicador orientação de tese de doutorado, será atribuída uma pontuação de 4,0 pontos por orientação concluída.

f) Para todos esses indicadores, serão considerados documentos comprobatórios as atas de defesa do curso em questão e/ou documento oficial de montagem da banca de defesa. Na impossibilidade de acesso a esses documentos caberá à Diretoria de Ensino, Coordenação de Curso ou órgão equivalente em que o docente realizou a orientação de TCC, dissertação ou tese, e a seu pedido, emitir declaração comunicando sobre a orientação realizada.

III. Orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão:

a) Para o indicador orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular, será atribuída uma pontuação de 0,25 pontos por orientação concluída.

b) Para o indicador orientação de bolsista de pesquisa ou de extensão, será atribuída uma pontuação de 1,0 ponto por projeto aprovado.

c) Para o indicador "a", caberá à Diretoria de Ensino e/ou Coordenação do Curso

em que o docente realizou a orientação, e a seu pedido, emitir declaração comunicando sobre a monitoria orientada;

d) Para o indicador “b”, caberá à Coordenação de Pesquisa ou a Coordenação de Extensão do *campus* do IFRJ, ou órgão equivalente, emitir declaração comunicando sobre a orientação concluída.

IV. Orientação ou supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não, respeitado o disposto na Lei nº 9.394/1996 e Lei nº 11.892/2008.

a) Para o indicador orientação ou supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não, será atribuída uma pontuação de 0,5 pontos por orientação/supervisão concluída.

b) Para esse indicador, caberá à Diretoria de Ensino ou à Coordenação do Curso em que o docente realizou a orientação ou supervisão de estágio curricular, e a seu pedido, emitir declaração comunicando sobre a orientação/supervisão de estágio realizada.

Seção III

Das Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Art. 6º As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I) que poderão integrar o Memorial Descritivo, estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Publicações de livros na área de atuação do docente:

a) Para o indicador autor/organizador de livro com ISBN, será atribuída uma pontuação de 5,0 pontos por livro publicado;

b) Para o indicador autor de capítulo/prefácio de livro com ISBN, será atribuída uma pontuação de 2,5 pontos por livro publicado;

c) Para o indicador tradutor de livro com ISBN, será atribuída uma pontuação de 2,5 pontos por livro traduzido;

d) Para o indicador revisor de livro com ISBN, será atribuída uma pontuação de 2,5 pontos por livro revisado.

II. Publicações de artigos técnicos na área de atuação do docente:

a) Para o indicador publicação de artigo em revista indexada, será atribuída uma pontuação de 3,0 pontos por autoria de artigo publicado;

D

b) Para o indicador publicação de artigo em revista não indexada, será atribuída uma pontuação de 1,5 pontos por autoria de artigo publicado;

c) Para o indicador avaliador de artigo em revista indexada, será atribuída uma pontuação de 1,0 ponto por artigo avaliado;

d) Para o indicador avaliador de artigo em revista não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,5 pontos por artigo avaliado;

e) Para o indicador publicação de relatório de pesquisa interna, será atribuída uma pontuação de 0,5 pontos por autoria de relatório aprovado.

III. Apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa em eventos:

a) Para o indicador apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa, será atribuída uma pontuação de 2,0 pontos por autoria de trabalho apresentado e/ou publicado em evento de abrangência internacional;

b) Para o indicador apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa, será atribuída uma pontuação de 1,5 pontos por autoria de trabalho apresentado e/ou publicado em evento de abrangência nacional.

IV. Propriedade intelectual:

a) Para o indicador registro oficial de patente nacional ou internacional, na(s) área(s) de atuação do docente será atribuída uma pontuação de 5,0 pontos por patente;

b) Para o indicador registro oficial de software nacional ou internacional, será atribuída uma pontuação de 3,0 pontos por software registrado;

c) Para o indicador desenvolvimento de produto, protótipo, software ou processo não patentado, não registrado e similares, será atribuída uma pontuação de 1,0 ponto por desenvolvimento comprovado.

V. Trabalhos técnicos, consultorias e transferência de tecnologia:

a) Para o indicador trabalho técnico ou consultoria, será atribuída uma pontuação de 0,5 pontos por atividade concluída;

b) Para o indicador transferência de tecnologia ou licenciamento, será atribuída uma pontuação de 0,5 pontos por contrato de transferência e licenciamento realizado.

VI. Liderança de grupo de pesquisa:

a) Para o indicador liderança de grupo de pesquisa, será atribuída uma pontuação de 0,25 pontos por mês de atuação como líder de grupo de pesquisa.

7

VII. Participação em projeto de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I):

a) Para o indicador coordenação de projeto de PD&I em parceria com outros institutos, universidades, centros de pesquisa ou órgão oficiais de fomento, será atribuída uma pontuação de 1,5 pontos por projeto aprovado em edital;

b) Para o indicador coordenação de projeto de PD&I interno ao IFRJ, será atribuída uma pontuação de 1,0 ponto por projeto aprovado em edital interno ou reconhecido pelo IFRJ;

c) Para o indicador participação como membro de projeto de PD&I reconhecido pelo IFRJ, será atribuída uma pontuação de 0,75 pontos por projeto aprovado em edital interno ou reconhecido pela instituição;

d) Para o indicador captação de recursos na forma de projeto de PD&I em órgãos de fomento, será atribuída uma pontuação de 1,0 ponto por captação.

VIII. Coordenação de núcleo de inovação tecnológica:

a) Para esse indicador, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por mês de coordenação.

Art. 7º Para todos esses indicadores, caberá ao docente apresentar documento comprobatório ou solicitar à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação ou Diretoria/Coordenação correspondente no *campus* que emita declaração que os comprove.

Seção IV

Das Atividades de Extensão

Art. 8º As atividades de extensão que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Coordenação e participação como membro de projetos de extensão:

a) Para o indicador coordenação de projeto/programa de extensão do IFRJ, com instituições parceiras e de abrangência sistêmica, contemplado por termo de cooperação/edital de extensão, submetido e aprovado por órgão competente, será atribuída uma pontuação de 0,25 pontos por mês de atividade de coordenação realizada.

b) Para o indicador coordenação de projeto/programa de extensão do IFRJ, com

instituições parceiras e de abrangência local, contemplado por termo de cooperação/edital de extensão, submetido e aprovado por órgão competente, será atribuída uma pontuação de 0,20 pontos por mês de atividade de coordenação realizada.

c) Para o indicador participação como membro de projeto de extensão com instituições parceiras e contemplado por edital de extensão ou projeto de desenvolvimento institucional será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por mês de participação.

d) Para o indicador captação de recursos para projetos de extensão e de desenvolvimento institucional será atribuída uma pontuação de 1,0 ponto por captação .

II. Participação em outras atividades de extensão:

a) Para o indicador ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão, será atribuída uma pontuação de 0,25 pontos por unidade curricular ou disciplina ministrada;

Art. 9º Para todos esses indicadores, caberá ao docente apresentar documento comprobatório, ou solicitar à Pró-reitoria de Extensão, Diretoria/Coordenação correspondente no *campus* ou órgão competente, que emita declaração que os comprove.

Seção V

Da Participação em Bancas de Avaliação

Art. 10 As atividades relativas à participação em bancas de avaliação que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Concurso Público no âmbito da Carreira de Magistério do EBTT:

a) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de concurso público, será atribuída uma pontuação de 2,0 pontos por concurso público realizado.

b) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de processo seletivo para professor substituto/temporário, será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por processo seletivo.

c) Para o indicador participação na elaboração de prova escrita de concurso público, será atribuída uma pontuação de 2,0 pontos por concurso público.

d) Para o indicador participação na correção de prova escrita não objetiva de

concurso público, será atribuída uma pontuação de 2,0 pontos por concurso público.

f) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de tese inédita ou de banca de avaliação de Memorial Descritivo para acesso à classe de Professor Titular, será atribuída uma pontuação de 2,0 pontos por banca realizada.

g) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), será atribuída uma pontuação de 1,0 ponto por banca realizada.

II. Bancas de avaliação de trabalhos acadêmicos:

a) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de avaliação de seminário de estágio de curso técnico, será atribuída uma pontuação de 0,5 pontos, por banca realizada.

b) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação, será atribuída uma pontuação de 1,0 ponto por banca realizada.

b) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso ou monografia de curso de especialização, será atribuída uma pontuação de 1,5 pontos por banca realizada.

c) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de mestrado ou curso de doutorado, será atribuída uma pontuação de 2,0 pontos por banca realizada.

d) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de dissertação de curso de mestrado ou de banca de defesa de tese de curso de doutorado, será atribuída uma pontuação de 2,5 pontos por banca realizada.

Art. 11 Para todos esses indicadores, serão considerados documentos comprobatórios as atas de defesa em questão e/ou documento oficial de montagem da banca. Na impossibilidade de acesso a esses documentos caberá à Chefia de Departamento, Diretoria de Ensino, Coordenação de Curso ou órgão equivalente em que o docente participou da banca em questão e a seu pedido, emitir declaração comunicando sobre a participação realizada.

Seção VI

Da Participação como editor/revisor de Revistas Indexadas ou Internas

Art. 12 As atividades relativas à participação como editor/revisor em revistas indexadas ou internas, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Participação em revista indexada:

a) Para o indicador participação como editor de revista indexada, será atribuída uma pontuação de 1,0 ponto por revista;

b) Para o indicador participação de conselho ou comitê técnico-científico de revista científica indexada, será atribuída uma pontuação de 0,5 pontos por participação;

c) Para o indicador participação como revisor de revista indexada, será atribuída uma pontuação de 0,5 pontos por artigo revisado;

d) Para o indicador participação como revisor gramatical e ortográfico de revista científica indexada, será atribuída uma pontuação de 0,5 pontos por artigo revisado.

II. Participação em revista não indexada:

a) Para o indicador participação como editor de revista não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,5 pontos por revista;

b) Para o indicador participação de conselho ou comitê técnico-científico de revista não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,25 pontos por participação;

c) Para o indicador participação como revisor de revista não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,25 pontos por artigo revisado;

d) Para o indicador participação revisor gramatical e ortográfico de revista não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,25 pontos por artigo revisado.

Art. 13 Art. 15 Para todos esses indicadores caberá ao docente apresentar documento comprobatório ou solicitar à Chefia correspondente na Reitoria/*campus*, que emita declaração que os comprove.



Seção VII

Da Participação como Membro de Comissão/Grupo de Trabalho de Caráter Pedagógico

Art. 14 As atividades relativas à participação como membro de comissão ou grupo de trabalho de caráter pedagógico, permanente ou transitória(o), que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir do seguinte indicador:

a) Para o indicador participação em comissão ou grupo de trabalho de caráter pedagógico, será atribuída uma pontuação de 2,0 pontos por participação;

Art. 15 Para esse indicador caberá ao docente apresentar documento comprobatório ou solicitar à Chefia correspondente na Reitoria/*campus*, que emita declaração que os comprove.

Seção VIII

Da Participação como Membro de Comissão/Grupo de Trabalho de Elaboração de Projeto Pedagógico de novos Cursos (técnicos/graduação/pós-graduação).

Art. 16 As atividades relativas à participação como membro de comissão ou grupo de trabalho de elaboração de projeto pedagógico de novos cursos no âmbito da Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir do seguinte indicador:

a) Para o indicador participação na elaboração de projeto pedagógico de novos cursos de pós-graduação, graduação e técnico será atribuída uma pontuação de 3,0 pontos por projeto elaborado.

Art. 17 Para esse indicador, caberá ao docente apresentar documento comprobatório ou solicitar à Chefia correspondente na Reitoria/*campus* ou órgão competente envolvido que emita declaração que os comprove.

Seção IX

Da Participação na Organização e Realização de Eventos

Art. 18 As atividades relativas à organização e realização de congressos, simpósios, *workshops*, seminários, conferências, mostras, palestras, campeonatos e outros eventos similares, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Organização e realização de congressos, simpósios, campeonatos *workshops*, mostras, seminários:

a) Para o indicador participação na organização e realização de congressos, simpósios e campeonatos, de caráter nacional ou internacional será atribuída uma pontuação de 3,0 pontos por evento;

b) Para o indicador participação na organização e realização de congressos, simpósios e campeonatos, de caráter regional ou local será atribuída uma pontuação de 2,0 pontos por evento;

c) Para o indicador participação na organização e realização de *workshops*, mostras e seminários, de caráter nacional e internacional será atribuída uma pontuação de 2,5 pontos por evento.

d) Para o indicador participação na organização e realização de *workshops*, mostras e seminários, de caráter regional ou local será atribuída uma pontuação de 1,5 pontos por evento.

II. Organização e realização de conferências, palestras e premiações:

a) Para o indicador participação na organização e realização de conferências, palestras de caráter nacional ou internacional será atribuída uma pontuação de 2,0 pontos por evento;

b) Para o indicador participação na organização e realização de conferências, palestras de caráter regional ou local será atribuída uma pontuação de 1,0 ponto por evento.

c) Para o indicador premiação será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por premiação;

Art. 19 Para todos esses indicadores caberá ao docente apresentar documento comprobatório ou solicitar à Chefia correspondente na Reitoria/*campus* ou órgão competente envolvido que emita declaração que os comprove.

Seção X

Da Participação como Membro de Comissão/Grupo de Trabalho de Caráter Não Pedagógico

Art. 20 As atividades relativas à participação como membro de comissão ou grupo de trabalho de caráter não pedagógico, provisório ou permanente, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir do seguinte indicador:

a) Para o indicador participação em comissão ou grupo de trabalho de caráter não pedagógico, será atribuída uma pontuação de 2,0 ponto por participação;

Art. 21 Para esse indicador caberá ao docente apresentar documento comprobatório ou solicitar à Chefia correspondente na Reitoria/*campus* ou órgão competente envolvido que emita declaração que os comprove

Seção XI

Do Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação

Art. 22 As atividades relativas ao exercício de cargos de direção, funções gratificadas, funções de coordenação e outros cargos similares, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Cargos de Direção :

a) Para o indicador cargo de dirigente máximo da Instituição será atribuída uma pontuação de 0,75 pontos por mês de atuação no cargo;

b) Para o indicador cargo correspondente à direção de natureza sistêmica ou direção máxima no *campus*/unidade escolar será atribuída uma pontuação de 0,60 pontos por mês de atuação no cargo;

c) Para o indicador cargo correspondente a direções subordinadas às anteriores/direções adjuntas, será atribuída uma pontuação de 0,45 pontos por mês de atuação no cargo;

II. Cargos de Coordenação:

a) Para o indicador cargo de coordenação será atribuída uma pontuação de 0,25

pontos por mês de atuação no cargo;

Art. 23 Para esses indicadores, caberá ao docente apresentar documento comprobatório ou solicitar à Chefia correspondente na Reitoria/*campus* ou órgão competente envolvido que emita declaração que os comprove.

Seção XII

Do Aperfeiçoamento

Art. 24 As atividades relativas ao aperfeiçoamento do professor, entendidas como atividades de aperfeiçoamento profissional na(s) área(s) de atuação do docente, não consideradas para fins de progressão funcional por titulação, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Cursos de Curta Duração:

a) Para o indicador curso de curta duração: *workshops*, seminários, mostras, jornadas e treinamentos, com carga horária igual ou inferior a 40h, será atribuída uma pontuação de 0,25 pontos por curso finalizado.

b) Para o indicador curso de curta duração: *workshops*, seminários, mostras, jornadas e treinamentos com carga horária superior a 40h, será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por curso finalizado.

II. Curso de Licenciatura/ Formação de Professores:

a) Para o indicador curso de Licenciatura/Formação de Professores será atribuída uma pontuação de 1,0 ponto por curso finalizado;

III. Pós-doutorado:

a) Para o indicador pós-doutorado, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por curso finalizado.

III) Participação em Missão de Trabalho:

a) Para o indicador participação em missão de trabalho realizada no país, designada por órgão superior, será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por missão realizada;

b) Para o indicador participação em missão de trabalho realizada fora do país, designada por órgão superior, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por missão realizada;

Parágrafo Único: Será considerado como aperfeiçoamento, um segundo curso de

graduação ou de pós-graduação que o docente tiver realizado, onde será atribuída uma pontuação de 1,0 ponto por curso realizado.

Art. 25 Para esses indicadores caberá ao docente apresentar documento comprobatório ou solicitar à Chefia correspondente na Reitoria/*campus* ou órgão competente envolvido que emita declaração que os comprove.

Seção XIII

Da Representação

Art. 26 As atividades relativas à representação em: conselho; colegiado; câmara; comitê de caráter permanente; associação de classe; que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Colegiados sistêmicos da Instituição:

a) Para o indicador participação como membro titular ou suplente do órgão colegiado máximo da Instituição – Conselho Superior ou seu correspondente – será atribuída uma pontuação de 0,25 pontos por mês de atuação;

b) Para o indicador participação, como membro titular ou suplente, de outros órgãos colegiados sistêmicos do IFRJ, será atribuída uma pontuação de 0,20 pontos por mês de atuação;

II- Colegiados locais da Instituição:

c) Para o indicador participação como membro titular ou suplente de órgãos colegiados locais do IFRJ, será atribuída uma pontuação de 0,15 pontos por mês de atuação.

III. Colegiados de outras Instituições:

a) Para o indicador participação como membro titular ou suplente de órgãos colegiados de outras Instituições (conselhos, comitês, câmaras) será atribuída a pontuação de 0,20 pontos por mês de atuação;

IV. Associação de Classe:

a) Para o indicador participação como membro titular ou suplente na direção de associações de classe, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por mês de atuação;

Art. 27 Para esses indicadores caberá ao docente apresentar documento

comprobatório ou solicitar à Chefia correspondente na Reitoria/*campus* ou órgão competente envolvido que emita declaração que os comprove.

Seção XIV

Da Pontuação Exigida

Art. 28 A pontuação exigida para a obtenção da titularidade será progressiva considerando a ampliação das possibilidades de sua obtenção, conforme legislação vigente, tendo em vista o histórico da instituição e a perspectiva de mudança do perfil da instituição.

§ 1º A partir da data de publicação desta Resolução a pontuação mínima no Memorial Descritivo, para que o professor possa ser promovido à Classe de Titular, deverá ser de 100 (cem) pontos.

§ 2º A partir da data de publicação desta Resolução a pontuação mínima no Memorial Descritivo, deverá ser majorada de 5 (cinco) pontos a cada dois anos completos, até o limite de 125 (cento e vinte e cinco) pontos que deverá ser alcançado ao término de 10 (dez) anos.

§ 3º A Comissão Especial de avaliação do Memorial Descritivo terá a sua disposição uma planilha, Anexo A desta Resolução, para computar os pontos obtidos pelo docente, de acordo com os documentos que o constitui, bem como uma tabela, Anexo B desta Resolução, definindo a pontuação mínima no Memorial Descritivo, para que o docente possa ser promovido à Classe de Titular a cada ano após a publicação desta Resolução.

CAPÍTULO III

DO ACESSO À CLASSE TITULAR POR DEFESA DE TESE INÉDITA

Art. 29 Para solicitação de promoção à Classe de Titular, o docente poderá propor defesa de tese inédita, de acordo com as seguintes disposições:

I. O docente deverá encaminhar ao Reitor pedido de defesa de tese inédita acompanhada do Documento de Tese, pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, via Protocolo de seu *campus*, ou se for o caso, da Reitoria do IFRJ.



II. O Reitor constituirá a Banca de Defesa de Tese, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Seção I

Da Defesa de Tese Inédita

Art. 30 O Documento de Tese deverá consistir em relatório expositor de uma pesquisa original que contribua significativamente para o avanço do conhecimento em pelo menos uma das áreas de atuação do docente.

§ 1º A tese deve ser redigida em língua portuguesa, em formato A4, impressa em ambas as faces da folha, seguindo a padronização mais atualizada das normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para essa finalidade. O texto deverá ser apresentado num estilo de redação científica, com revisão gramatical e ortográfica. § 2º A sessão de defesa de tese deve ser pública consistindo de exposição oral de até 50 (cinquenta) minutos, sobre o conteúdo do trabalho, após o que, cada membro da Banca de Defesa de Tese disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas. § 3º Após a sessão de defesa, os membros da Banca de Defesa de Tese deverão emitir ata contendo parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não da tese, que será remetida ao Reitor. § 4º Não será permitida a defesa por vídeo conferência.

Art. 31 Após a defesa da tese, haverá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que sejam efetuadas as modificações sugeridas pelos membros da Banca de Defesa e depositada cópia corrigida e impressa da tese, bem como de sua forma final em mídia digital na biblioteca do *campus* do IFRJ de origem do candidato.

Art. 32 Uma vez aprovado o documento final de tese e comprovado sua entrega na biblioteca do *campus* do IFRJ de origem do candidato, o Reitor homologará a promoção do docente.

Seção II

Da Constituição da Banca Avaliadora de Tese Inédita

Art. 33 O processo de defesa de tese inédita com vistas à promoção à Classe de

Titular da Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, será realizado em audiência pública e submetida à banca de tese inédita composta por 4 (quatro) membros, sendo, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos ao IFRJ.

§ 1º Todo membro da banca avaliadora de tese inédita deve ser professor doutor titular ou ocupante do último nível da classe D-IV da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

CAPÍTULO IV: DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 Nenhum fato gerador constante no Memorial Descritivo poderá pontuar em mais de um indicador.

Art. 35 Aplicam-se as disposições previstas nesse Regulamento aos docentes pertencentes à carreira do Magistério Superior, respeitando-se as especificidades previstas na Lei nº12.772/2012, bem como, na Portaria Ministerial nº 982/2013, quando houver.

Art. 36 Os casos omissos devem ser encaminhados ao Conselho Superior do IFRJ para providências cabíveis.

Art. 37 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38 Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, e

Cumpra-se.



Anexo 1- Tabela de Pontuação para Acesso à Classe Titular

1-Atividades de Ensino e Orientação	Pontuação	Unidade	Quantidade	Total
Exercício de magistério do EBTT*	0,25	mês		
Orientação de TCC de curso técnico	1,00	orientação concluída		
Orientação de TCC de curso de graduação	2,00	orientação concluída		
Orientação de TCC ou monografia de curso de especialização	2,50	orientação concluída		
Orientação de dissertação de mestrado	3,50	orientação concluída		
Orientação de tese de doutorado	4,00	orientação concluída		
Orientação de bolsista unidade curricular	0,25	orientação concluída		
Orientação de bolsista pesquisa/extensão	1,00	projeto aprovado		
Orientação/Supervisão de estágio	0,50	orientação concluída		
(*) máximo de 75 pontos			Total:	

2- Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Pontuação	Unidade	Quantidade	Total
Autor/organizador de livro c/ ISBN	5,00	livro publicado		
Autor de capítulo/prefácio de livro c/ ISBN	2,50	livro publicado		
Tradutor de livro com ISBN	2,50	livro traduzido		
Revisor técnico de livro com ISBN	2,50	livro revisado		
Autor de artigo em revista indexada	3,00	artigo publicado		
Autor de artigo em revista não indexada	1,50	artigo publicado		
Avaliador de artigo em revista indexada	1,00	avaliação realizada		
Avaliador de artigo em revista não indexada	0,50	avaliação realizada		
Publicação de relatório de pesquisa	0,50	relatório publicado		
Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional	2,00	trabalho publicado ou apresentado		
Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional	1,50	orientação concluída		
Registro oficial de patente	5,00	patente registrada		
Registro oficial de software	3,00	software registrado		
Desenvolvimento de produto, protótipo, software não registrado e similares	1,00	desenvolvimento comprovado		
Trabalho técnico, consultoria	0,50	atividade realizada		
Transferência de tecnologia ou licenciamento	0,50	contrato realizado		
Liderança de grupo de pesquisa	0,25	mês		
Coordenação de projeto de PD&I em parceria com outros órgãos/instituições	1,50	projeto aprovado		
Coordenação de projeto de PD&I interno ao IFRJ	1,00	projeto aprovado		
Membro de projeto de PD&I reconhecido pelo IFRJ	0,75	projeto aprovado		
Captação de recursos p/ projeto de PD&I	1,0	captação		
Coordenação de NIT	0,10	mes		

Total:				
3- Atividades de Extensão	Pontuação	Unidade	Quantidade	Total
Coordenação de projeto/programa de extensão, de abrangência sistêmica	0,25	mês		
Coordenação de projeto/programa de extensão, de abrangência local	0,20	mês		
Membro de projeto/programa de extensão ou projeto de desenvolvimento institucional	0,10	mês		
Captação de recursos para projetos de extensão e de desenvolvimento institucional	1,00	projeto		
Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	0,25	Unidade curricular/disciplina		
Total:				

4- Participação em bancas de avaliação	Pontuação	Unidade	Quantidade	Total
Membro efetivo de banca de concurso público	2,0	concurso público realizado		
Membro efetivo de banca de processo seletivo para professor substituto/temporário	0,5	processo seletivo realizado		
Elaboração de prova escrita de concurso público	2,0	concurso público realizado		
Correção de prova escrita não objetiva de concurso público	2,0	concurso público realizado		
Membro efetivo de banca de defesa de tese inédita ou de banca de avaliação de Memorial Descritivo para acesso à classe de Professor Titular	2,0	banca realizada		
Membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC)	1,0	banca realizada		
Membro efetivo de banca de avaliação de seminário de estágio de curso técnico	0,5	banca realizada		
Membro efetivo de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação	1,0	banca realizada		
Membro efetivo de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso ou monografia de curso de especialização	1,5	banca realizada		
Membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de mestrado ou curso de doutorado	2,0	banca realizada		
Membro efetivo de banca de defesa de dissertação de curso de mestrado ou de tese de curso de doutorado	2,5	banca realizada		
Total:				

5- Participação como editor/revisor de revistas	Pontuação	Unidade	Quantidade	Total
Editor de revista indexada	1,0	revista editada		
Membro de conselho ou comitê técnico-	0,5	participação		

científico de revista científica indexada				
Revisor de revista indexada	0,5	artigo revisado		
Revisor gramatical e ortográfico de revista indexada	0,5	artigo revisado		
Editor de revista não indexada	0,5	revista editada		
Membro de conselho ou comitê técnico-científico de revista científica não indexada	02,5	participação		
Revisor de revista não indexada	0,25	artigo revisado		
Revisor gramatical e ortográfico de revista não indexada	0,25	artigo revisado		
Total:				

6- Participação em comissão/grupo de trabalho de caráter pedagógico	Pontuação	Unidade	Quantidade	Total
Membro de comissão/grupo de trabalho de caráter pedagógico	2,0	participação		
Total:				

7- Participação em comissão/grupo de trabalho de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos	Pontuação	Unidade	Quantidade	Total
Membro de comissão/grupo de trabalho de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos técnicos/ de graduação/pós-graduação	3,0	projeto elaborado		
Total:				

8- Participação na organização e realização de Eventos	Pontuação	Unidade	Quantidade	Total
Organização/realização de congressos, simpósios e campeonatos, de caráter nacional ou internacional	3,0	evento organizado/realizado		
Organização/realização de congressos, simpósios e campeonatos, de caráter regional ou local	2,0	evento organizado/realizado		
Organização e realização de <i>workshops</i> , mostras e seminários, de caráter nacional e internacional	2,5	evento organizado/realizado		
Organização e realização de <i>workshops</i> , mostras e seminários, de caráter regional ou local	1,5	evento organizado/realizado		
Organização e realização de conferências e palestras de caráter nacional ou internacional	2,0	evento organizado/realizado		
Organização e realização de conferências e palestras e premiações de caráter regional ou local	1,0	evento organizado/realizado		
Premiação	0,50	premiação		
Total:				

9- Participação como membro de comissão/grupo de trabalho de caráter	Pontuação	Unidade	Quantidade	Total

não pedagógico				
Membro de comissão ou grupo de trabalho de caráter não pedagógico	1,0	participação		
Total:				

10- Exercício de cargo de direção e de coordenação	Pontuação	Unidade	Quantidade	Total
Cargo de dirigente máximo da Instituição	0,75	mês de atuação		
Cargo correspondente à direção de natureza sistêmica ou direção de <i>campus</i> /unidade escolar	0,60	mês de atuação		
Cargo correspondente a direções subordinadas às anteriores/direções adjuntas	0,45	mês de atuação		
Cargo de coordenação	0,25	mês de atuação		
Total:				

11- Aperfeiçoamento	Pontuação	Unidade	Quantidade	Total
Curso de curta duração, com carga horária igual ou inferior a 40h	0,25	curso finalizado		
Curso de curta duração, com carga horária superior a 40h	0,50	curso finalizado		
Curso de Licenciatura/Formação de Professores	1,00	curso finalizado		
Segunda graduação/pós-graduação	1,00	curso finalizado		
Pós-doutorado	2,00	curso finalizado		
Missão de Trabalho realizada no país	0,50	missão realizada		
Missão de Trabalho realizada fora do país	2,00	missão realizada		
Total:				

12- Representação	Pontuação	Unidade	Quantidade	Total
Membro titular ou suplente do órgão colegiado máximo da Instituição – Conselho Superior ou seu correspondente	0,25	mês de atuação		
Membro titular ou suplente de outros órgãos colegiados sistêmicos do IFRJ	0,20	mês de atuação		
Membro titular ou suplente de órgãos colegiados locais do IFRJ	0,15	mês de atuação		
Membro titular ou suplente de órgãos colegiados de outras instituições	0,20	mês de atuação		
Membro titular ou suplente do corpo diretor de associações de classe	0,10	mês de atuação		
Total:				

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	
---------------------------------	--

70

Resultado da Avaliação

Nome do docente	Pontuação mínima exigida	Pontuação obtida	Resultado final

Local e data: _____

Banca Avaliadora:

Nome:

Assinatura:

1- _____

2- _____

3- _____

4- _____



Anexo 2 - Tabela de Majoração de Pontuação Mínima Exigida

Ano	Pontos
2014	100
2015	100
2016	105
2017	105
2018	110
2019	110
2020	115
2021	115
2022	120
2023	120
2024	125
2025	125
2026	125
2027	125
2028	125
2029	125
2030	125

7